



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 6.842, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

**INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO A “FEIRA EXPO FESTAR”.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 90, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Dispõe sobre a lei que institui no calendário municipal oficial a “Feira Expo Festar”.

Art. 2º VETADO.

Art. 3º A Feira Expo Festar, terá caráter de evento oficial, objetivando mobilizar a sociedade civil o setor privado, que juntos concentrarão esforços para a atividade, ações e campanhas, que esclareçam e incentivem os cidadãos sobre a importância da sua prática, bem como o desenvolvimento e execução do evento.

Art. 4º VETADO.

Art. 5º VETADO.

Art. 6º O Executivo Municipal publicará a presente Lei no que couber.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cariacica/ES, 28 de janeiro de 2026.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR
Prefeito Municipal

PROCESSO ELETRÔNICO: 1.177/2026



Autenticar documento em <https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3700310036003600360035003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente por **EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR**, CPF: 29.151.900-
Avenida Mario Gurgel, nº 2.502, Alto Lago, Cariacica/ES, CEP: 29.151-900
Brasileira - ICP-Brasil.



fls. 38



DIÁRIO OFICIAL

Cariacica (ES), Segunda-feira, 02 de fevereiro de 2026

EDIÇÃO Nº 2825

LEIS

LEI Nº 6.840, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO "DIA MUNICIPAL DO RADIOLOGISTA E DO TÉCNICO EM RADIOLOGIA" NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARIACICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 90, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Cariacica, o "Dia Municipal do Radiologista e do Técnico em Radiologia", a ser comemorado, anualmente, no dia 08 (oito) de novembro.

Parágrafo único. O evento de que se refere a presente lei poderá ser realizado em qualquer outra data, dentro do referido mês, em caso de inviabilidade de aplicação do caput deste artigo.

Art. 2º O Dia Municipal do Radiologista e do Técnico em Radiologia passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos e Comemorações do Município de Cariacica.

Art. 3º Na data a que se refere o artigo 1º desta Lei, a Câmara de Vereadores poderá realizar Sessão Solene para homenagear os profissionais da radiologia.

Parágrafo único. Durante a Sessão Solene, a Câmara de Vereadores poderá conceder honrarias aos homenageados, tais como certificados, placas ou medalhas, ficando a concessão a cargo do Vereador Proponente, com anuência do Chefe do Poder Legislativo Municipal.

Art. 4º VETADO.

Art. 5º As despesas decorrentes da confecção das honrarias e a realização da Sessão Solene serão suportadas por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal publicará a presente lei no que couber.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se todas as demais disposições em contrário.

Cariacica/ES, 28 de janeiro de 2026.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal

LEI Nº 6.841, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO A "FEIRA CARIACICA GEEK GAME".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 90, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Dispõe sobre a lei que institui no calendário

municipal oficial a "Feira Cariacica Geek Game".

Art. 2º VETADO.

Art. 3º A Feira Cariacica Geek Game, terá caráter de evento oficial, objetivando mobilizar a sociedade civil o setor privado, que juntos concentrarão esforços para atividade, ações e campanhas, que esclareçam e incentivem os cidadãos sobre a importância da sua prática saudável, bem como o desenvolvimento e execução do evento.

Art. 4º A atividade a ser desenvolvida no dia da Feira Cariacica Geek Game deverá consistir em:

1- Estimular o desenvolvimento de ações destinadas a prática desta modalidade de evento;

2- Fomentar o desenvolvimento econômico, o ramo de games, animes, a cultura e o turismo municipal;

3- Realizar atividades organizadas respeitando o cronograma definidos pelos seus organizadores em parceria com a(s) responsável(s), obedecendo os princípios éticos morais nos espaços disponibilizados para execução do evento, podendo haver nesta ocasião a fixação de cartazes, distribuição de folders, adesivos, realização de palestras educativas e outros eventos culturais locais.

Art. 5º VETADO.

Art. 6º O Executivo Municipal publicará a presente Lei no que couber.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cariacica/ES, 28 de janeiro de 2026.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal

LEI Nº 6.842, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO A "FEIRA EXPO FESTAR".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 90, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Dispõe sobre a lei que institui no calendário municipal oficial a "Feira Expo Festar".

Art. 2º VETADO.

Art. 3º A Feira Expo Festar, terá caráter de evento oficial, objetivando mobilizar a sociedade civil o setor privado, que juntos concentrarão esforços para a atividade, ações e campanhas, que esclareçam e incentivem os cidadãos sobre a importância da sua prática, bem como o desenvolvimento e execução do evento.

Art. 4º VETADO.

Art. 5º VETADO.

Art. 6º O Executivo Municipal publicará a presente Lei no que couber.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,





revogando-se as disposições em contrário.
Cariacica/ES, 28 de janeiro de 2026.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR
Prefeito Municipal

LEI Nº 6.843, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

INSTITUI, NO MUNICÍPIO DE CARIACICA, O EVENTO "AVIVA CARIACICA", A SER REALIZADO PREFERENCIALMENTE NO MÊS DE AGOSTO, INCLUI-O NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 90, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no município de Cariacica, o evento denominado "Aviva Cariacica", a ser realizado preferencialmente no mês de agosto de cada ano, passando a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 2º VETADO.

Art. 3º O evento "Aviva Cariacica" tem como finalidades principais:

I – fomentar a cultura cristã e os valores de fé e esperança;

II – promover a união e a fraternidade entre os cidadãos;

III – celebrar a paz, a solidariedade e o respeito mútuo;

IV – estimular o turismo religioso e o comércio local;

V – valorizar as manifestações artísticas, culturais e musicais de Cariacica.

Art. 4º O Poder Executivo poderá firmar parcerias, convênios e termos de cooperação com entidades públicas e privadas para a realização das atividades previstas nesta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica/ES, 28 de janeiro de 2026.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO Nº 21 DE 30 DE JANEIRO DE 2026

ABRE À PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA O CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 578.127,00 PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 7º da Lei 6835, publicada em 30 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica Aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 578.127,00 (quinhentos e setenta e oito mil, cento e vinte e sete reais) para atender a programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no Artigo anterior, serão provenientes de anulações parciais/totais de dotações orçamentárias, indicadas no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica, 30 de janeiro de 2026.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR
Prefeito Municipal

CARLOS RENATO MARTINS
Secretário Municipal de Finanças

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR EM R\$
02.08.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
02.08.02.00	MDE			
12.122.0019.2.0130	Manutenção de unidade - SEME	3.3.90.93.00	1.500.0025.1001	200.000,00
02.08.02.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			
02.08.02.00	MDE			
12.361.0002.2.0015	Remuneração pessoal ativo - SEME - RGPS	3.1.90.94.00	1.500.0025.1001	50.000,00
02.36.00.00	INDENIZAÇÕES E REST. TRABALHISTAS			
02.36.01.00	SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E DIREITOS HUMANOS			
02.36.01.00	SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E DIREITOS HUMANOS			
04.122.0032.2.0189	Manutenção de unidade	3.3.90.39.00	1.500.0000.0000	65.000,00
04.01.00.00	OUTROS SERV TERC PES. JURIDICA			
04.01.01.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
04.01.01.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.122.0029.2.0175	Manutenção da unidade - saúde	4.4.90.52.00	1.500.0015.1002	3.927,00
10.302.0003.2.0019	EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	3.3.50.43.00	1.621.0000.0000	259.200,00
	Desenvolvimento da atenção especializada em saúde			
	SUBVENCOES SOCIAIS			
TOTAL				578.127,00

